

CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS
Discussão
Aprovado em 13/03/2006
Presidente




Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Autógrafo

Lei nº 2156 de 15 de Março de 2006.

"Autoriza o Poder Executivo a realizar exames, adquirir óculos, aparelhos auditivos e efetuar tratamento oftalmológico e auditivo dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino".

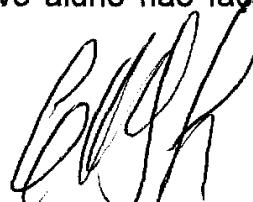
A CÂMARA MUNICIPAL DE VASSOURAS manteve e eu promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar exames, adquirir óculos, aparelhos auditivos e promover todo tratamento oftalmológico e auditivo dos alunos da Rede Pública de Ensino do Município de Vassouras.

Parágrafo Primeiro – Os exames tratados no “caput” do artigo serão revalidados anualmente, caso haja recomendação do profissional médico, impreterivelmente no período das férias.

Parágrafo Segundo – Os tratamentos que se refere o “caput” do artigo cessará tão logo o respectivo aluno não faça mais parte do quadro da Rede Municipal de Ensino.





Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

Art. 2º - Para a implantação efetiva da presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais especializados bem como adquirir equipamentos apropriados a realização dos exames, caso não existam no acervo municipal.

Art. 3º - Visando o cumprimento da Lei, o Poder Executivo Municipal pode firmar convênio com entidades públicas e privadas, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas, no orçamento do Município de Vassouras.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


EURICO PINHEIRO BERNANRDES JUNIOR
Prefeito

